TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLAVEIS E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, INCLUSIVE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITARIO.

JULHO/2024

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende aos Princípios e Diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, e a observância ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que estabelece diretrizes gerais para a prestação dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, coleta e transporte de resíduos recicláveis e operação de transbordo no município de Cariacica/ES, inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário.

Tem o objetivo de fornecer e subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes, bem como, contém obrigações que devem ser observadas pela Contratada, ao longo da execução do contrato.

Todos os temas abordados neste Termo de Referência serão utilizados como base para elaboração do edital de licitação, no qual terá a sua forma, regime e modalidade prevista na forma da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a Contratação de Empresa Especializada visando a Execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis e operação de transbordo no Município de Cariacica/ES, inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se **Técnica e Preço**.

2.2. Os serviços acima citados compreendem:

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos retirados de contentores subterrâneos;
- Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;

- Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis;
- Coleta e Transporte de Resíduos volumosos conhecidos como papa-móveis;
- Disponibilização e manutenção de contêiner em PEAD de 1000 litros;
- Operação de transbordo e transporte dos resíduos até o destino final;

3. NORMAS E LEGISLAÇÕES.

3.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

3.1.1. A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho dos trabalhos em campo, bem como, pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

3.1.2. Deverão ser cumpridas pela Empresa todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução do contrato, bem como, a execução dos serviços que deverão estar de acordo com toda padronização da PMC.

3.2. Durante a elaboração dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor resultado;

• A Empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pela PMC, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo.

3.2.1. Legislação, Normas e Regulamentos.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Além do que já foi dito, a empresa deverá buscar o atendimento das normas e legislações aplicáveis, as quais sejam:

a) Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021;

b) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de outubro de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

c) Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria n° 3.214 de 8 de junho de 1978;

d) Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria n° 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f) Decreto n° 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos;

g) NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

h) Instrução Normativa 52/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4. DA JUSTIFICATIVA

Essa contratação tem como objetivo dar continuidade aos serviços já prestados ao município visando continuar proporcionando a melhoria da qualidade de vida, saúde e saneamento básico aos moradores do município.

Considerando que o trabalho da SEMSERV é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, os serviços objeto desse Termo de Referência trazem reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente.

Considerando ser a coleta de resíduos é um serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a PMC não possui estrutura e quadro profissionais próprios para prestar o serviço de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, a contratação destes serviços torna-se extremamente importante.

É evidente que a realidade do município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica para as necessidades da administração municipal. A viabilidade técnica-operacional, analisada a partir da matriz de risco e dos dados levantados de orçamento, contribuem para justificar tal contratação por meio de economia de escala, redução de custos, eficiência e eficácia na execução dos serviços, bem como, entregando para os munícipes uma cidade mais limpa.

Vale enfatizar que, ao se optar por contratar uma empresa que, por força contratual, será obrigada a entregar o objeto a ser executado como um produto final, a administração do município se exime da responsabilidade de toda a parte burocrática de contratar pessoal, dar treinamento aos mesmos, lidar com os sindicatos, comprometer o orçamento com altos investimentos em equipamentos bem como lidar com a manutenção dos mesmos.

Discorrendo um pouco sobre os custos envolvidos na execução dos serviços relacionados com a mão de obra, enumeramos os seguintes pontos que o município não terá que lidar diretamente, passando a ser responsabilidade total da contratada:

a) contratação de coletores, motoristas e encarregados para a execução dos serviços;

b) criação de quadro hierárquico de funcionários de acordo com os critérios do sindicato da categoria, bem como, auxiliar nas eleições das comissões como a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes por exemplo;

c) contratação de empresa especializada em exames admissionais e periódicos dos profissionais do setor;

d) compatibilização de salários e benefícios de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho da categoria;

Além da aquisição de todos os veículos necessários e suas respectivas manutenções, deve ser levado em consideração o custo com o deslocamento para percorrer todas as rotas do município, ou seja, todo o custo combustível será de inteira responsabilidade da contratada sem onerar nada a mais ao município por isso.

Em virtude da quantidade de equipamentos e do volume de resíduos, é possível afirmar que o patrimônio municipal não possui local adequado para a efetuar a logística de forma eficiente, e com isso surge a necessidade de locação de imóvel. Este custo de aluguel de espaço para transbordo e pátio garagem será também de responsabilidade da contratada, bem como, as licenças para instalação, operação e a manutenção dos mesmos.

Logo, após discorrer sobre todos os pontos elencados, é minimamente razoável assegurar que a contratação de uma empresa especializada para realizar tais serviços é completamente justificado tendo em vista a necessidade da prestação de um serviço considerado essencial e de grande interesse público.

A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição do serviço, em virtude da complexidade do objeto e do valor estimado, e por se tratar de serviços especiais de engenharia, será na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma PRESENCIAL,

por conveniência administrativa, tendo em vista a complexidade do objeto a ser contratado e o valor estimado na contratação, bem como, possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. O modo de disputa será FECHADO com o critério de julgamento TÉCNICA e PREÇO de acordo com o Artigo 56, inciso II § 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

5. DO ROTEIRO

Composição do roteiro: definições, especificações, localização da área, preços referenciais, tipo de licitação e informações complementares.

5.1. DEFINIÇÕES

- Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica – Secretaria Municipal de Serviços (PMC/SEMSERV);
- Contratada: Empresa contratada visando à realização dos serviços objeto desse Termo;
- Executora do Contrato/Fiscalização: Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV).

5.2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Os Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis e operação de transbordo no Município de Cariacica/ES serão executados em todas as regiões, inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário.

5.3. TIPO, FORMA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para fins de licitação deste Termo de Referência fica estabelecida a modalidade de licitação para nortear a contratação do serviço, em virtude da complexidade do objeto e do valor estimado, e por se tratar de serviços especiais de engenharia, a modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **PRESENCIAL**.

O modo de disputa será **FECHADO** com o critério de julgamento **TÉCNICA e PREÇO** de acordo com o Artigo 56, inciso II § 2º e 3º da Lei 14.133/2021 bem como também amparado pelo Decreto Lei 82/2023, Artigo 61 § 1º, cujo critério de seleção será a melhor proposta bem como a proposta mais vantajosa para a administração.

Para esta licitação, o peso da proposta técnica (PT) será de 40% (PT = 0,4) e o peso da proposta econômica (PE) será de 60% (PE = 0,6).

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

5.5. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação da Planilha e/ou de qualquer peça que compõe o certame licitatório deverá ser consultado aos membros da elaboração do mesmo lotados nesta SEMSERV.

A escolha do critério de julgamento é facultada ao órgão requisitante, que neste caso é a SEMSERV, que partiu do princípio que há objetos que se forem licitados levando-se em consideração apenas o critério menor preço, não alcançarão o melhor desenvolvimento tecnológico, bem como, a maior vantagem à Administração.

Uma vez que o objeto a que se pretende licitar depende de outros fatores, que não exclusivamente econômicos e financeiros para alcançar-se a economicidade e eficiência pretendidas, cabe esta análise a discricionariedade e oportunidade da Administração.

Entende-se que o legislador ao estabelecer a Política de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos procurou inovar e trazer jurisprudência ao texto na busca de propiciar ao gestor público a condição de ter melhores resultados nas contratações e

uma das formas de obter esse resultado é por meio da avalição prévia da empresa analisando a sua capacidade técnica.

5.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSÓRCIO

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no Decreto Municipal nº 82/2023.

No Artigo 15 de ambas as legislações acima citadas admitem vedação, devidamente justificadas, que pessoas jurídicas se agrupem em forma de consórcio para participarem de licitação.

Em se tratando especificamente deste objeto, em que 57,76% refere-se a mão de obra, e que a logística que fora planejada não admite divisão, tendo como centro de coleta apenas 01 (um) transbordo, esta SEMSERV optou por vedar a participação de consórcio neste certame.

Não poderão participar da LICITAÇÃO, pessoas jurídicas:

- Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Pessoa jurídica com decretação de falência;
- Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (dispõe sobre sociedade por ações), concorrendo entre si;
- Agente público vinculado ao Município de Cariacica, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplica-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções dispostas no edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (dois) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
b) Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez) sobre o valor total do contrato;
c) Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
d) Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
e) Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 03 (três) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
f) Por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
g) Por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

6.2. Penalidades específicas - o licitante ou o contratado fica sujeito a aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
a) Compactador vazando chorume em via pública, 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.
b) Repetição do vazamento de chorume em via pública num intervalo menor que três meses, 3% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.
c) Não cumprimento da rota de coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato (monitoramento via GPRS).
d) Não cumprimento do horário da coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato (controle social por meio de placas – coleta manual).

e) Não recolhimento do lixo espalhado na via quando da existência de sacolas rasgadas ou do derrame durante o processo de recolhimento, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.

f) Veículo sem identificação da contratada, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.

g) Veículo sem a identificação da Prefeitura, 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato.

h) Veículo com a identificação da subcontratada, 1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

i) Não higienização das caixas coletoras, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.

j) Não higienização do cocho dos coletores, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

k) Demora na substituição dos veículos danificados, 0,4% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

m) Veículo poluindo o meio ambiente por estar mal regulado ou com equipamentos danificados, 0,5% do valor da medição do mês da constatação, retirado do veículo de circulação imediatamente e o veículo só poderá retornar com laudo liberando para circular.

n) Demora no atendimento de solicitação da fiscalização, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

o) Qualquer profissional da contratada que esteja com o uniforme incompleto, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato e desconto das horas do profissional ou da equipe.

p) Equipes incompletas (veículo coletor com menos de 4 coletores, equipe de coleta manual incompleta, etc), 0,3% do valor da medição do mês por equipe incompleta por dia da repetição da infração no mês por cada equipe.

p) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais são 2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

7. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS GERAIS

7.1. O contrato deverá ser administrado pela firma contratada através da equipe técnica e administrativa mínima, devendo obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico durante todo o período do contrato Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis,

7.2. Deverá ainda ser considerado que caso haja a substituição do responsável técnico durante a execução do Contrato, o mesmo deverá ter em seu acervo técnico o mínimo exigido neste Termo de Referência.

7.3. Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;

8. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para execução dos serviços deverá ser constituída de **Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis**, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de atuação compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA, comprobatórios de execução de serviços de natureza compatível com o objeto a ser licitado.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado lacrado, endereçado ao Agente de Contratação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Termo de Referência e do Edital.

9.2. A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título

de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação.

9.3. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos neste Termo de Referência.

9.4. As Propostas Técnicas serão submetidas à banca designada para julgamento, definida pela Contratante, para avaliação dos quesitos técnicos.

9.5. Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021.

9.6. Após análise das propostas, a banca técnica mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

9.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. O Agente de Contratação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

9.9. Quanto ao resultado do julgamento das Propostas Técnicas, caberá interposição de recurso, nos termos do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Conforme apresentado neste Termo de Referência, o critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO, o qual considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste TR, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, bem como especificado na Lei nº 14.133/21.

10.2. As Empresas Licitantes deverão apresentar, para julgamento, a METODOLOGIA DE TRABALHO e a CAPACITAÇÃO TECNICA, contemplando todo o Município de Cariacica, conforme disposições abaixo, considerando o julgamento das propostas:

10.2.1. O julgamento do objeto deste Termo de Referência está enquadrado na Lei nº 14.133/21.

10.2.2. Quanto à técnica, as licitantes deverão apresentar para julgamento a METODOLOGIA DE TRABALHO, contemplando todo o Município, conforme disposições abaixo:

a) regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;

b) a manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;

c) grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações do projeto;

d) a modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação;

10.2.3. Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão, exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

a) quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;

b) quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação, será avaliada a compatibilidade com as quantidades propostas no Termo de Referência e que apresentem melhor performance e/ou tecnologia que garantem

resultados significativos quanto a sua qualidade, produtividade, rendimento, proteção ao meio ambiente e durabilidade;

c) com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a compatibilidade com quantidades das equipes de referência, com índices de produtividades exequíveis;

d) quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos;

e) quanto à sua infraestrutura operacional a ser implantada, será analisada a adequabilidade e suficiência desta face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais;

10.2.4. A LICITANTE estará qualificada ou desqualificada, sendo este item eliminatório e classificatório, no que concerne à aceitabilidade de sua metodologia de execução de acordo com os seguintes critérios:

a) será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de trabalho atenda a todos os requisitos solicitados e que não tenha qualquer um dos itens exigidos na metodologia de trabalho, avaliado como não atendido e ainda, que atinja uma pontuação igual ou superior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica e B - Metodologia de Trabalho.

b) será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada (eliminatório) a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de trabalho tenha algum item avaliado como não atendido ou, ainda, que atinja uma pontuação inferior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica e B - Metodologia de Trabalho.

10.2.5. Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua metodologia de trabalho serão objeto de relatório fundamentado por parte da comissão técnica.

10.2.6. Para avaliação dos subitens exigidos no item B - Metodologia de Trabalho, a Comissão Técnica adotará o seguinte critério objetivo de avaliação, para cada item:

a) não atendido: assim considerado caso não seja abordado o item ou subitem no conteúdo da metodologia de trabalho, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do edital e seus anexos em qualquer um dos itens abordados. Por esses motivos a licitante será desqualificada. Pontuação aplicável: 0,00 (zero pontos).

b) parcialmente atendido: assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos nos itens e subitens, ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação. Nessas condições, a empresa licitante será pontuada parcialmente, para avaliação final, se desqualificada ou não. Pontuação aplicável: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

c) atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência. Pontuação aplicável: 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

10.2.7. Será atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTOS
A – Capacidade Técnica	21	30
B – Metodologia de Trabalho	49	70
NPT MÁXIMA		**100**

10.2.8. A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Capacidade Técnica (A) e a Metodologia de Trabalho (B):

NPT = A + B

10.2.9. As pontuações concedidas a cada um dos itens abaixo apresentados foram dimensionadas proporcionalmente ao volume das atribuições apresentadas no presente Termo de Referência. Dessa forma, as pontuações representam com grande eficácia a importância das competências necessárias à Contratada e aos seus profissionais para a conveniente prestação dos serviços demandados.

10.2.9.1. "A" - Capacidade Técnica (pontuação máxima de 30 pontos).

A experiência técnica da empresa será analisada de acordo com art. 67, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme os critérios a seguir:

Capacidade técnico-operacional:

Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s), prazo(s), com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos ao objeto da contratação:

a) Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas no quadro abaixo, ou projetos/serviços de características pertinentes e semelhantes;

b) A não apresentação comprovação de qualquer dos atestados elencados acima resultará em pontuação nula (0 pontos);

c) Os atestados técnicos devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação abaixo;

d) Serão aceitos os somatórios dos serviços demonstrados nos atestados, desde que estes tenham sido executados de forma concomitante no período exigido para cada

serviço tendo em vista que a unidade de medida exigida estabelece a quantidade por mês.

e) Os atestados técnicos apresentados deverão obedecer às quantidades mensais exigidas em cada item. Por ser o período que o serviço será efetivamente prestado de forma continua, tendo todo o seu volume executado dentro de cada mês.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE POR MÊS	QUANT. MENSAL	PONTUAÇÃO
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador	Tonelada	abaixo de 4500	0
			de 4500 a 7200	2
			acima de 7200	4
03	Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).	Tonelada	abaixo de 4348	0
			de 4348 a 6956	2
			acima de 6956	4
			Pontuação mínima	**4**
			Pontuação máxima	**8**

*Considerando abaixo de 50%, entre 50% e 80% e acima de 80%, respectivamente, com relação aos quantitativos da Planilha Orçamentária para a pontuação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANT. MENSAL	PONTUAÇÃO
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador	Anos	abaixo de 1(um)	0
			de 1(um) a 4(quatro)	2
			acima de 4(quatro) anos	4
03	Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).	Anos	abaixo de 1(um)	0
			de 1(um) a 4(quatro)	2
			acima de 4(quatro) anos	4
			Pontuação mínima	**4**
			Pontuação máxima	**8**

*Considerando um prazo de execução mínimo de 1 (um) ano de experiência de execução para iniciar a pontuação.

10.2.9.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo

Capacidade técnico-profissional:

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

b) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

c) Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

d) Serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior nas seguintes parcelas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTUAÇÃO
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador	7
03	Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).	7

10.2.9.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência.

10.2.9.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

10.2.9.5. Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES. Os atestados de capacidade técnica profissional caso não sejam do Estado do Espírito Santo, os mesmos deverão ser vistados pela entidade do estado onde foi executado o serviço e também pelas entidades competentes CREA/ES, na assinatura do contrato

10.2.9.6. "B" – Metodologia de Trabalho (pontuação máxima de 70 pontos):

10.2.9.6.1. Coleta e transporte até o transbordo dos resíduos sólidos domiciliares (Classe II-A)

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento;

d) Mapa Geral das regiões, em escala 1:25.000, contendo apresentação global dos centros geradores, por frequências, dias da semana e turnos de atendimentos.

e) Mapa legível proposto dos setores de coleta, em escala 1:25.000, contendo a divisão das regiões central, sul, centro-oeste e norte e respectivas programações de coleta abrangendo todas as rotas como mostra o mapa abaixo:

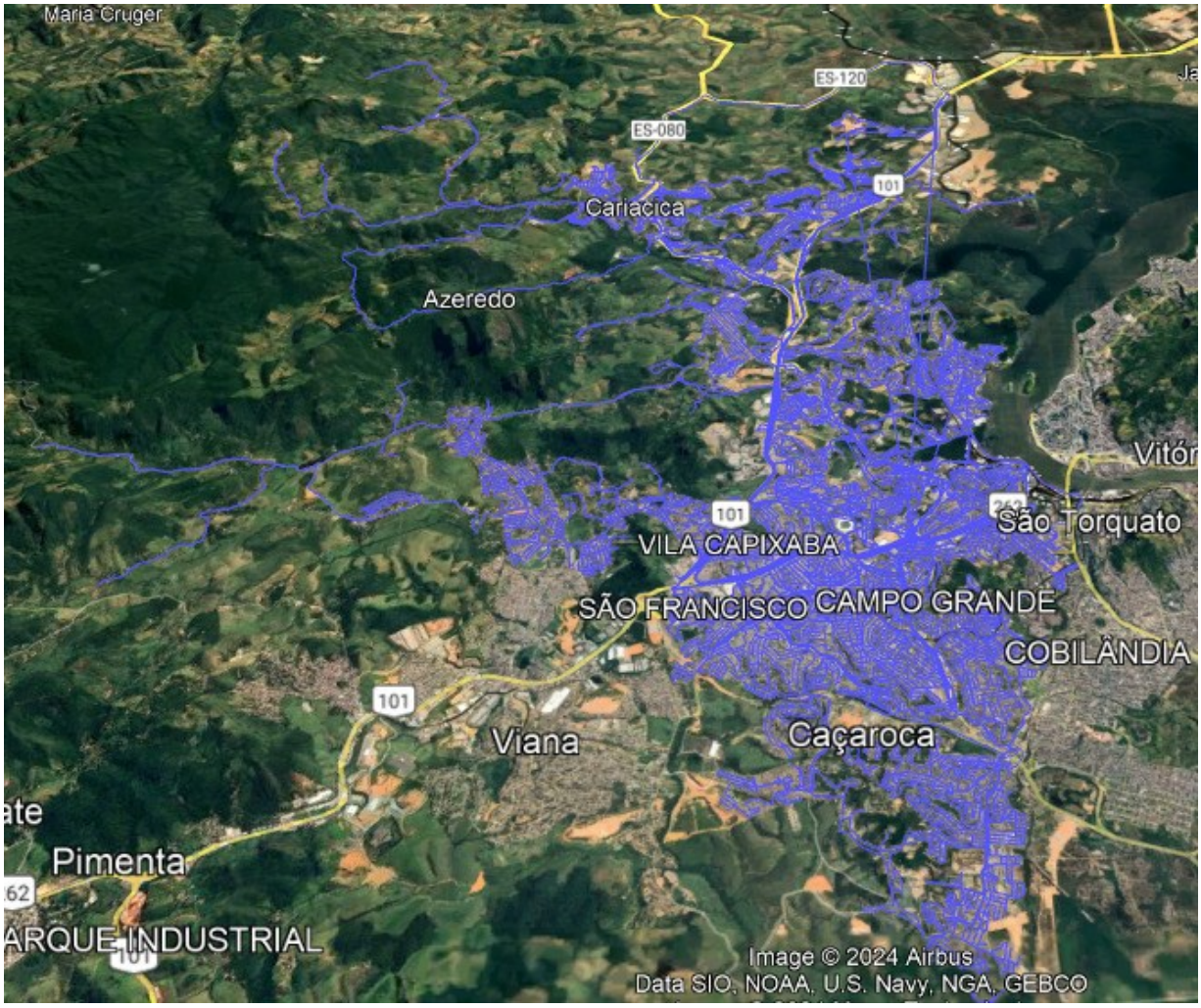

f) Mapa legível proposto para as rotas de coleta, em escala 1:10.000, contendo apresentação global dos centros geradores, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, em fonte e formato legível, contendo a apresentação individualizada dos circuitos e itinerários, indicando as coordenadas geográficas de início e fim de cada circuito, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação (diurno e noturnos) e execução dos serviços, em compatibilidade com o item "10.2.9.6.1. b)" deste TR, para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

g) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários e circuitos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada circuito, em compatibilidade com o item "10.2.9.6.1. b)" deste TR, e ao final

apresentação de quadro resumo discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem, para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

h) Mapa Geral dos pontos de caixas bruck – apresentação dos circuitos beneficiados, com legenda legível, organizado por áreas de abrangência, em compatibilidade com os demais itens deste TR.

10.2.9.6.2. Coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em pontos de difícil acesso

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço desde a saída da base, início da coleta, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição de pessoal em campo, para as atividades coleta manual de resíduos sólidos urbanos.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento;

d) Mapa Geral das regiões, em escala 1:25.000, contendo apresentação global dos centros geradores, por frequências, dias da semana e turnos de atendimentos.

e) Mapa legível proposto dos setores de coleta, em escala 1:25.000, contendo a divisão das regiões central, sul, centro-oeste e norte e respectivas programações de coleta.

f) Mapa legível proposto para as rotas de coleta, em escala 1:10.000, contendo apresentação global dos centros geradores, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, em fonte e formato legível, contendo a apresentação individualizada dos circuitos e itinerários, indicando as coordenadas geográficas de início e fim de

cada circuito, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação (diurno e noturnos e execução dos serviços, em compatibilidade com o item "10.2.9.6 .2. b)" deste TR, para as atividades de coleta manual de resíduos sólidos urbanos.

g) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários e circuitos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada circuito, em compatibilidade com o item "10.2.9.6.2. b)" deste TR, e ao final apresentação de quadro resumo discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem, para as atividades de coleta manual de resíduos sólidos urbanos.

10.2.9.6.3. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador com equipamento de içamento hidráulico tipo guindaste acoplado para recolhimento de resíduos em contentor subterrâneo

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos depositados no contentor subterrâneo.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento.

10.2.9.6.4. Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em veículo com depósito hermeticamente fechado

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento.
d) Descrição dos equipamentos de segurança empregados nos serviços;
e) Metodologia de Trabalho envolvendo o gerenciamento dos serviços.

10.2.9.6.5. Coleta e Transporte de resíduos sólidos recicláveis com emprego de caminhões tipo baú com capacidade mínima para 30m³ (Trinta metros cúbicos)

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta e transporte de resíduos recicláveis no município.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento.
d) Descrição dos equipamentos de segurança empregados nos serviços;
e) Metodologia de Trabalho envolvendo o gerenciamento dos serviços e uma breve proposta sobre o plano de fomento a reciclagem.

10.2.9.6.6. Coleta e Transporte de resíduos sólidos recicláveis com emprego de caminhão compactador, sistema porta a porta

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta e transporte de resíduos recicláveis no município.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento.

d) Descrição dos equipamentos de segurança empregados nos serviços;

e) Metodologia de Trabalho envolvendo o gerenciamento dos serviços e uma breve proposta sobre o plano de fomento a reciclagem.

10.2.9.6.7. Coleta e Transporte de resíduos Volumosos (Papamóveis) com emprego de caminhões tipo baú com capacidade mínima para 30m³ (Trinta metros cúbicos)

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta e transporte de resíduos volumosos no município.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os

serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento.

d) Descrição dos equipamentos de segurança empregados nos serviços;

e) Metodologia de Trabalho envolvendo o gerenciamento dos serviços.

10.2.9.6.8. Disponibilização e manutenção de contêiner em PEAD de 1000 litros

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde a escolha dos locais a serem implantados, procedimentos de fiscalização e procedimentos limpeza, manutenção e substituição dos contentores no município.

c) Metodologia de Trabalho envolvendo o gerenciamento dos serviços.

d) Mapa localização dos contentores, em escala 1:10.000, contendo a programação e frequência da coleta (dias da semana), os períodos de execução (noturno e diurno), bem como, indicando as coordenadas geográficas dos contentores.

10.2.9.6.9. Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).

a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços, procedimento de segurança de operação e procedimentos de fiscalização, para as atividades de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos até o destino final.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento.

d) Mapa legível proposto para a localização do transbordo com endereço de identificação do local onde se pretende efetivar a instalação, contendo o impacto da posição mesmo dentro do raio estabelecido em função das regiões central, sul, centro-oeste e norte e respectivas programações de coleta. O local será vistoriado pela Equipe Técnica da SEMSERV para verificação da disponibilização do imóvel proposto.

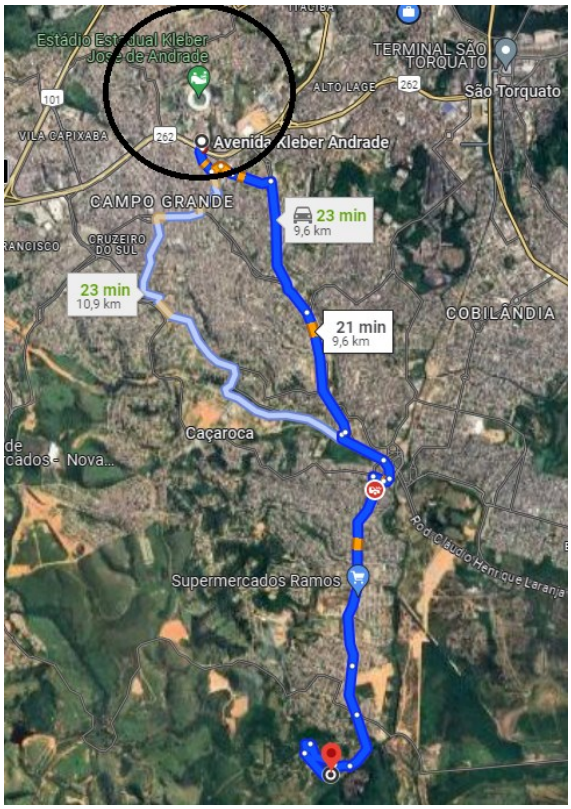

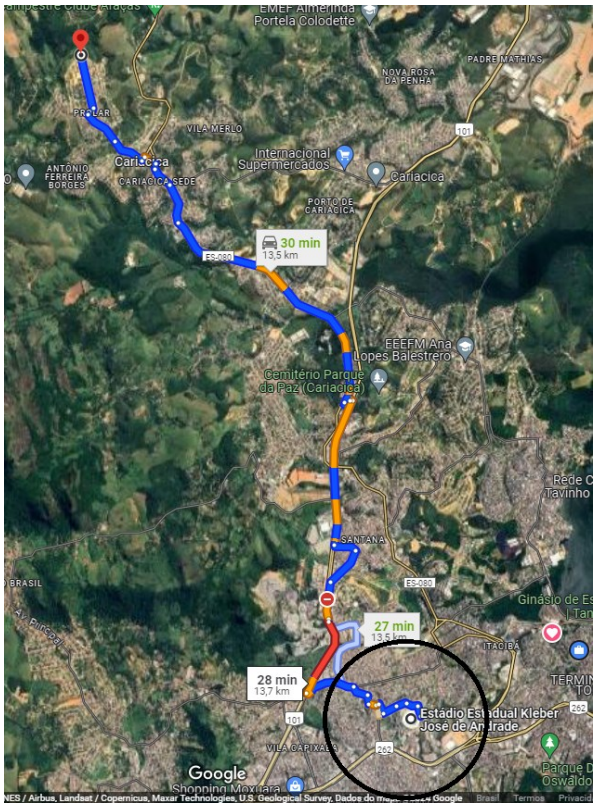

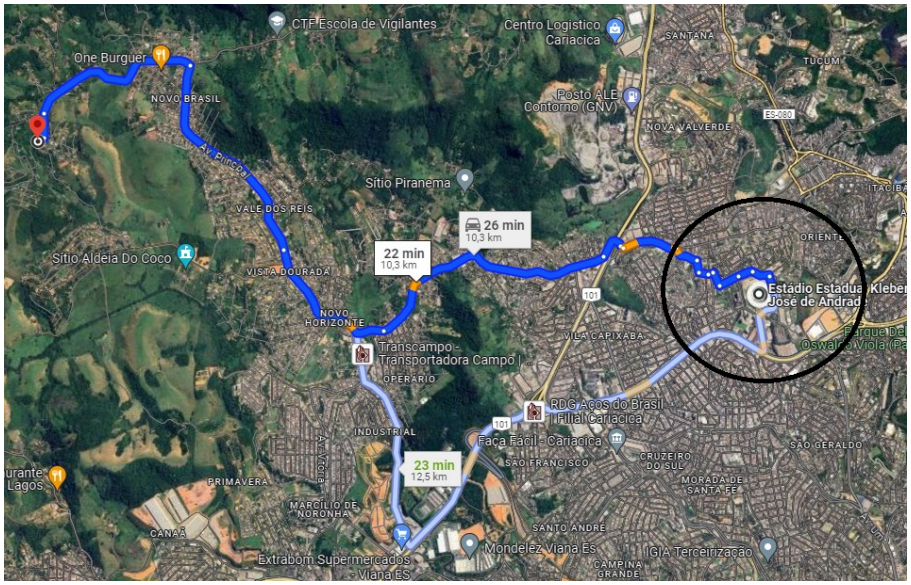

e) Memorial Descritivo das atividades no transbordo – apresentação descritiva dos trabalhos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada jornada, plano de logística, projeto de infraestrutura e a localização proposta.

10.2.9.6.10. Administração Local

a) Demonstração de conhecimento de tema abordado e diagnóstico da situação atual.

b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços, procedimento de segurança de operação e procedimentos de fiscalização, para as atividades de administração local do contrato.

c) Dimensionamento e especificação técnicos dos veículos, equipamentos, incluindo ferramental e uniforme do pessoal, que serão alocados para a execução de todos os serviços constantes nesta parcela do objeto, apresentando memorial de cálculo do dimensionamento.

d) Mapa legível proposto para a localização da base e do pátio garagem, contendo o impacto da posição mesmo dentro do raio estabelecido em função das regiões central, sul, centro-oeste e norte e respectivas programações de coleta.

e) Detalhamento do Programa de Educação Ambiental, contemplando: objetivos do programa; público-alvo e formas de abordagem; etapas do programa; tipos de materiais de divulgação e mídias a serem utilizadas; convênios e/ou parcerias e seus objetivos.

f) Detalhamento do plano de segurança e higiene do trabalho e especificação dos equipamentos de proteção individual e coletivo.

g) Detalhamento da sede administrativa inclusive organograma funcional do corpo técnico-operacional e administrativo.

10.2.9.7. Critérios do Julgamento da Metodologia de Trabalho

10.2.9.7.1. Das considerações acerca do objeto licitado:

10.2.9.7.1.1. Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

a) Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Trabalho dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;

b) Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Trabalho para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.

c) Quanto à Descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de seguranças operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;

d) Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, face às solicitações intrínsecas aos serviços.

e) Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a adequabilidade dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;

f) Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste Termo de Referência e seus Anexos relacionados.

g) Quanto à infraestrutura das instalações operacionais e do pessoal técnico-operacional adequado e disponíveis para atender aos serviços, será analisada a sua

adequabilidade e suficiência em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;

h) Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência, face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais.

i) Quanto ao conhecimento da área urbana do município de Cariacica, no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de trafego e locais de difícil acesso.

10.2.9.7.1.1.1. A cada um dos quesitos relacionados acima apresentado de forma parcial, será descontado 5% da pontuação prevista para o quesito na Matriz de Pontuação. Entende-se como atendimento parcial a análise que apresentar entre dois a cinco citações não condizentes com o Plano de Trabalho em evidência, Acima de seis citações será considerado como não atendimento e atribuída a avaliação “zero” para esse item ou subitem.

10.2.9.7.1.1.2. A seguir estarão relacionados alguns dos quesitos que serão avaliados nos itens da Metodologia de Trabalho, não se limitando a estes:

a) Veículos/equipamentos discrepantes com os estabelecidos neste documento;

b) Erros na memória de cálculo; Erros no sentido da via, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;

c) Rotas dos veículos em vias que não conseguem trafegar, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;

d) Falta de quaisquer parâmetros solicitados neste documento;

e) Localização errada dos locais onde serão executados os serviços sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;

f) Mapas inelegíveis e/ou de difícil compreensão;

g) Descritivos dos itinerários em desacordo com as rotas e/ou de difícil compreensão, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros. Como critério de pontuação segue planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Subitem	Peso	Pontuação
0101	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador	a)	2,00	
		b)	2,00	
		c)	2,00	
		d)	2,00	
		e)	2,00	
		f)	2,00	
		g)	2,00	
		h)	2,00	
0102	Coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em pontos de difícil acesso	a)	2,00	
		b)	2,00	
		c)	2,00	
		d)	2,00	
		e)	2,00	
		f)	2,00	
		g)	2,00	
0103	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador com equipamento de içamento hidráulico tipo guindaste acoplado para recolhimento de resíduos em contentor subterrâneo	a)	1,00	
		b)	1,00	
		c)	1,00	
0104	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em veículo com depósito hermeticamente fechado	a)	1,00	
		b)	1,00	
		c)	1,00	
		d)	1,00	
		e)	1,00	
0105	Coleta e Transporte de resíduos sólidos recicláveis com emprego de caminhões tipo baú com capacidade mínima para 30m³ (Trinta metros cúbicos)	a)	1,00	
		b)	0,50	
		c)	0,50	
		d)	0,50	
		e)	0,50	
0106	Coleta e Transporte de resíduos sólidos recicláveis com emprego de caminhão compactador, sistema porta a porta	a)	1,00	
		b)	1,00	
		c)	1,00	
		d)	1,00	
		e)	1,00	
0107	Coleta e Transporte de resíduos volumosos (Papamóveis) com emprego de caminhões tipo baú com capacidade mínima para 30m³ (Trinta metros cúbicos)	a)	1,00	
		b)	1,00	
		c)	1,00	
		d)	1,00	
		e)	1,00	
0108	Disponibilização e manutenção de contêiner em PEAD de 1000 litros	a)	0,50	
		b)	0,50	
		c)	0,50	
		d)	0,50	
0109	Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).	a)	2,00	
		b)	2,00	
		c)	2,00	
		d)	2,00	
		e)	2,00	
0110	Administração Local	a)	1,00	
		b)	1,00	
		c)	1,00	
		d)	1,00	
		e)	1,00	
		f)	1,00	
		g)	1,00	
TOTAL GERAL			**70,00**	

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Concluída a classificação a que se refere o item anterior proceder-se-á à abertura das propostas de preços.

11.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO II – Proposta de Preços**, em invólucro devidamente lacrado, impressa em papel timbrado, encadernada separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, e demais normas estabelecidas no Edital e seus anexos em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

11.2.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, e por extenso, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

11.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

11.2.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

11.3. A Proposta de Preços apresentada pelos licitantes deverá conter:

11.3.1. Planilha(s) orçamentária(s) completa(s), referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, taxa de BDI, e o preço total dos serviços, **juntamente com todas as composições de custos**, utilizando-se de até 06 (seis) casas decimais, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante neste Termo de Referência.

11.3.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional;

11.3.1.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

11.3.1.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

11.3.2. Os subitens nos quais referem-se aos salários da categoria no quesito mão de obra, amparados pelos seus respectivos sindicatos **não poderão ter descontos em suas composições de custos sob pena de desclassificação no certame**.

11.3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

11.3.3.1. Caso o prazo de que trata o item 11.3.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.3.3.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

11.3.4. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO II – Proposta de Preços** deste Termo de Referência;

11.3.5. CRONOGRAMA FINANCEIRO, observando-se o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. As propostas de preços ficarão disponíveis para serem devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima da Proposta Técnica, estabelecida neste Termo de Referência no subitem 10.2.7, após a conclusão do certame licitatório.

11.5. As empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico – pendrive - os documentos constantes do item 11.3.1, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, desprotegida.

11.6. O valor total dos serviços deste TR está estabelecido como segue na planilha orçamentária elaborada pela SEMSERV em anexo. Para auxílio no levantamento dos valores dos serviços necessários para a execução do objeto, foram adotadas como base as planilhas da Concorrência Presencial 012/2024 da Capital do Espirito Santo, Vitória, elaboradas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV na qual se utilizou das tabelas referenciais de preços e composições de custo SICRO, SINAPI, DER, FIPE, SINDILIMPE e SELURES bem como orçamentos diversos para itens não disponíveis nas tabelas referenciais.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Abertos os envelopes das Propostas Econômicas, estas serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Agente de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus Anexos, desde que insanável.

12.4. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta desde que não haja prejuízo para a concorrência. Erros de arredondamento e/ou resultados de multiplicação divergentes poderão ser corrigidas pelo agente de contratação e o valor poderá ser atualizado durante a correção.

12.5. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.3.4.

12.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando–se todos os interessados.

12.5.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.5.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante.

12.5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.5.5. O Agente de Contratação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preços" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços atribuída à proposta apresentada pelo Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificada.

12.5.6. A NPP atribuída à Proposta apresentada fica limitada a 100 (cem) pontos.

12.5.7. As NPPs serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento.

12.5.8. Serão desclassificadas as propostas cujos valores sofrerem descontos sobre os salários e benefícios estabelecidos em Convenção Coletiva das categorias envolvidas na execução do objeto.

12.5.9. Quanto ao resultado do julgamento das Proposta de Preços, caberá interposição de recurso, nos termos do Edital.

13. DO JULGAMENTO DA NOTA FINAL

13.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das pontuações das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, conforme a seguinte fórmula:

NF =(0,40xNPT) +(0,60xNPP)

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

13.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada a licitante que atingir a maior Nota Final como primeira colocada, até a menor Nota Final mínima admitida classificada como última colocada.

13.3. Caso seja necessário o Agente de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto deste Termo de Referência para realização do julgamento.

13.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope Habilitação), devidamente fechado, contendo, além dos documentos exigidos no Edital, os elencados a seguir.

14.2. Não serão aceitos pelo Agente de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

14.2.1. Os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 82/2023 apontam a documentação para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da contratada, os quais têm sua apresentação obrigatória pela licitante/contratada.

14.2.2. Importante ser pontuado que por capacidade técnico-operacional entende-se a experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se for o caso. E por qualificação técnico-profissional entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil responsável pela empresa contratada junto à execução das obras.

14.2.3. Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal nº 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

14.2.4. Caso o responsável técnico indicado não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

14.3. Da capacidade técnica operacional

14.3.1. A comprovação de capacidade técnico operacional se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, serviços de natureza compatível com a do objeto da licitação.

14.3.2. Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente apresentados em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de serviço, que para efeito deste Estudo Técnico Preliminar será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto.

14.3.3. Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

14.3.4. Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, à exceção dos itens cuja comprovação for qualitativa, para os quais não será admitido o somatório.

14.3.5. Neste sentido, é importante destacar que no que tange o atestado de capacidade técnica, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter caraterísticas, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado.

14.3.6. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou CAU do estado do Espirito Santo.

14.3.7. Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes indicadas na Tabela 01 deste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos adiante definidos.

14.3.8. Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto dos demais serviços, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como, os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.

14.3.9. Para que se conclua pelo “conceito” de “índice de maior relevância”, deve-se seguir o preceituado no Artigo 67 §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto. Ou seja, de acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

14.3.10. Desta maneira, é possível que um mesmo item do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

14.3.11. Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

14.3.12. Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o §2º do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

14.3.13. Sendo assim, segue a indicação das parcelas de maior relevância nos seguintes itens e quantidades mínimas, conforme tabela 01 que segue:

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL		
Item	**Descrição dos Serviços**	**Quantidade Mínima**
a)	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador	4.500 toneladas
b)	Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA,	4.348 toneladas

	inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).	

14.3.14. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.

14.3.15. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

14.3.16. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

14.3.17. Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

14.3.18. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

14.4. Da qualificação técnico profissional

14.4.1. Durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

14.4.2. Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;

14.4.3. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

14.4.4. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

14.4.5. As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante devem seguir a Tabela 02 indicada a seguir:

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL	
Item	**Descrição dos Serviços**
a)	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador
b)	Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).

14.4.6. Na certidão deverá estar indicado o responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

14.4.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

14.4.8. Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste ETP, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

14.4.9. A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

14.4.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

14.4.11. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão desclassificadas.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.5.1. A licitante deverá comprovar a existência de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

14.5.2. Vale ressaltar que, para título de comprovação, de acordo com o Artigo 69 da Lei 14.133/2021, a empresa licitante deverá fornecer o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.6. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

O objetivo da visita técnica proposta pela Administração é ter a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, consequentemente, suas propostas de preços refletem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

O licitante poderá agendar a visita técnica até 02 (dois) dias antes da abertura da proposta pelo telefone 3354-5460 ou 3354-5459 das 8:00 às 16:00h na Secretaria Municipal de Serviços de segunda a sexta-feira.

Em hipótese alguma haverá dilação do prazo e do horário de início da visita técnica acompanhada pela SEMSERV, sendo que o Município facultará aos interessados uma visita acompanhada somente sob agendamento prévio.

As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a DECLARAÇÃO formal de **não** realização de visita técnica.

14.7. DECLARAÇÕES

14.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da proponente no presente certame licitatório.

14.7.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos (decreto federal nº. 4.358/2002).

14.7.3. Declaração que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação e deverá constar nessa declaração a relação mínima de veículos e equipamentos exigidos no Edital.

14.7.4. Declaração expressa, em papel timbrado, de que apresentará, como condição para assinatura do contrato, todas as licenças ambientais emitidas pelo(s) órgão(s) ambiental(eis) competente(s), para os serviços objetos do contrato, tanto para o transporte dos resíduos como para o transbordo.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto ocorrerá diuturnamente e as medições e apuração dos quantitativos executados em parcelas mensais.

15.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

15.3. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses consecutivos. Os serviços serão executados conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

15.3.1. Vale ressaltar que a contratação para a execução do serviço no qual se refere o objeto já está prevista no plano plurianual como estabelece o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

15.3.2. O prazo estabelecido de 60 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 caput da Lei n° 14.133/2021, visa sanar a médio e longo prazo, a sustentabilidade e autossuficiência dos serviços ora prestados, além de oferecer alívio imediato a demanda crescente de serviços.

15.3.3. Outro ponto que deve ser levado em consideração é a maior vantagem econômica vislumbrada com a contratação plurianual, que, no caso de contratos que dependem de grandes investimentos financeiros, o custo de capital é diluído ao longo dos anos e inversamente proporcional, quanto maior o tempo de duração do contrato, menor o custo de capital.

15.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

15.5. O objeto e/ou serviço executado será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante ateste dos serviços executados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

16. ESCOPO DO SERVIÇO

16.1. Têm-se que o objeto em pauta, nos termos da Nota Técnica IBR 001/2021 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop), trata-se de um objeto com complexidade técnica ante muitos “elementos organizados, que são ligados por um nexo, formando sistemas, cada um com sua funcionalidade, mas que se inter-relacionam, formando um conjunto funcional unido.”

16.2. Admitindo soluções e alternativas que possuam repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, desde que atendidos os critérios objetivamente definidos.

16.3. Visando a economicidade com a economia de escala e o aproveitamento das particularidades dos serviços, buscando-se atender aos padrões de qualidade, a adjudicação se dará por preço global.

16.4. A contratação implementará, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

16.5. A contratação trata de serviços de grande vulto e está dividida em frentes de serviço, conforme especificações técnicas descritas a seguir:

16.5.1 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador

16.5.1.1 A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato.

16.5.1.2 Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços exceder a 200 (duzentos) litros por dia de coleta, a Contratada deverá enviar comunicado ao órgão fiscalizador da Contratante notificando-a do fato e a coleta não deverá ser realizada por se tratar de grande gerador.

16.5.1.3 Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Contratante determinar a Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.

16.5.1.4 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados pelos munícipes-usuários, competindo-lhe tomar as

medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria e com os quantitativos disponíveis em planilha.

16.5.1.5. A Contratada deverá considerar que atualmente a coleta diária é realizada em cerca de 98% do município, de segunda a sábado, e aos domingos nos principais corredores comerciais.

16.5.1.6. A Contratada deverá manter reserva técnica dos equipamentos.

16.5.1.7. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo e chorume nas vias públicas.

16.5.1.8. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.

16.5.1.9. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.

16.5.1.10. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de coleta convencional e transporte de resíduos sólidos domiciliares será composta por 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores e 01 caminhão coletor compactador de carga traseira de, no mínimo 15 m³, bem como, de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Para a realização dos serviços está prevista a utilização de 56 (cinquenta e seis) coletores diurnos e 44 (quarenta e quatro) coletores noturnos, 02 (dois) encarregados diurnos e 02 (dois) encarregados noturnos, e 16 (dezesseis) motoristas diurnos e 13 (treze) motoristas noturnos para a execução dos serviços.

16.5.1.11. Todos os caminhões compactadores deverão estar obrigatoriamente adesivados em ambos os lados da caçamba compactadora nos tamanhos mínimos de dois metros de largura por um metro de altura de acordo com a fonte e arte fornecidas pela contratante, após assinatura do contrato.

16.5.1.12. Todos os caminhões compactadores deverão estar obrigatoriamente adesivados em ambos os lados das da cabine nos tamanhos padrão de portas contendo a logomarca da contratada e da contratante.

16.5.1.13. Todos os adesivos a que se refere os itens 16.5.1.10. e 16.5.1.11. deverão ser renovados anualmente com o intuito de estarem visíveis e em boas condições de qualidade.

16.5.1.14. Todos os caminhões compactadores e carretas caçamba deverão ser pesados carregados, apurando-se o peso bruto, após a descarga deverão ser pesados vazios, para a apuração de seu peso líquido na balança do aterro sanitário ou centro de tratamento de resíduos no qual o município possui contrato.

16.5.1.15. A estimativa de coleta está em 9.000 (nove mil) toneladas / mês.

16.5.1.16. Quando não houver possibilidade da coleta porta a porta, deverão ser utilizados caixas Bruck de 5m³ em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos pelos munícipes, sendo mantidas pela Contratada as condições de higiene regular dos equipamentos e de seu entorno, incluindo sua manutenção periódica e reposição imediata em caso destes estarem danificados ou quando necessário.

16.5.1.17. A Contratada deverá implantar 50 (cinquenta) caixas bruck metálicas de 5 m³ de capacidade para auxiliar na coleta de resíduos em pontos de difícil acesso.

16.5.1.18. Todo o custo de compra, manutenção, pintura, lavagem e eventual reposição fica por conta da contratada no que se refere o item 16.5.1.16 e 16.5.1.17.

16.5.1.19. A Contratada deverá manter reserva técnica de caixas bruck para imediata reposição de equipamentos danificados ou roubados, garantindo-se durante todo o período da execução contratual.

16.5.1.20. As caixas bruck deverão ser coletados todos os dias da semana, ou em outra frequência a critério do órgão responsável pela limpeza pública do município.

16.5.1.21. A Contratada deverá promover periodicamente cursos e treinamentos aos seus funcionários, de modo a qualificá-los para o exercício das atividades e incorporar novos conceitos de qualidade de serviço.

16.5.1.22. Ferramentas: Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como vassouras e pás.

16.5.1.23. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual.

16.5.1.24. A Contratada deverá fornecer aos seus recursos humanos envolvidos neste serviço os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

16.5.1.25. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários.

16.5.1.26. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

16.5.1.27. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292. O layout será fornecido pela Prefeitura de Cariacica.

16.5.1.28. Critério de Medição: toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados.

16.5.1.29. Para executar o serviço de remoção de caixas estacionárias, a Contratada deverá utilizar caminhão poli guindaste duplo e/ou caminhão poli guindaste simples, em perfeito estado de conservação.

16.5.1.30. Todos os veículos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, dotados de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, a cada 30 (trinta) segundos, através da tecnologia GSM/GPRS.

16.5.1.31. As caixas estacionárias deverão ser cobertas por lonas impermeáveis, após realizado o carregamento. Posteriormente ao recolhimento das mesmas, estas deverão ser encaminhadas à Unidade de Transbordo.

16.5.1.32. Ferramentas: Cada veículo em serviço deverá carregar 01 (uma) vassoura e 01 (uma) pá para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

16.5.1.33. Equipe de Referência – diurno e noturno: Caminhão poli guindaste duplo e/ou simples composto por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor. Durante o dia serão dois caminhões e durante a noite será um caminhão poliguindaste.

16.5.2. Coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em pontos de difícil acesso

16.5.2.1 Para a execução do serviço de coleta manual de resíduos sólidos urbanos, do tipo domiciliar, em locais de difícil acesso, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando-os em contentores ou caixas estacionárias, para posterior recolhimento pelo caminhão coletor compactador, conforme item 16.5.1, devendo tal recolhimento ser realizado diariamente horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor compactador ou poliguindaste, com objetivo de evitar a criação de “pontos viciados de depósitos de resíduos”.

16.5.2.2. A coleta manual foi idealizada para suprir uma demanda de pessoal que não é alcançada pelos caminhões compactadores denominados “Locais de Difícil Acesso”. Cariacica possui características peculiares de relevo e topografia nas quais todas as rotas (exceto àquelas que fazem apenas as principais) possuem locais onde os caminhões não podem trafegar. Os motivos são os mais diversos como ruas demasiadamente íngremes, apertadas e/ou becos, ruas sem saída e sem possibilidade de manobras, pontes estreitas, etc...

16.5.2.2.1. Os núcleos e áreas de difícil acesso compreendem favelas e ocupações irregulares de população de baixa renda e locais que não possibilitem o acesso de veículos da coleta regular. Essas áreas devem estar permanentemente limpas, por meio da execução de serviços de limpeza urbana, com coleta de resíduos sólidos domiciliares.

16.5.2.2.2. Para a execução dos serviços de limpeza nessas áreas, deverão ser observadas as especificidades de cada local e mantidas as melhores condições de

higiene e limpeza, principalmente nos morros, nos fundos de vale e nos pontos de acumulação de resíduos.

16.5.2.3. Frequência dos serviços: Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, diuturnamente, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor compactador. A coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, sob qualquer condição climática.

16.5.2.4. Equipamentos: Os coletores poderão utilizar contentores plásticos e/ou carrinhos de mão para auxiliar na remoção dos resíduos dos becos e ladeiras, para posterior transporte até as vias mais próximas, exceto em escadarias, onde os resíduos serão removidos manualmente, sem a utilização de contentores.

16.5.2.5. Ferramentas: Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como vassouras, pá e sacos plásticos.

16.5.2.6. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual são de uso obrigatório em qualquer situação.

16.5.2.7. A Contratada deverá fornecer aos seus recursos humanos envolvidos neste serviço os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

16.5.2.8. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

16.5.2.9. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

16.5.2.10. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292. O layout será fornecido pela Prefeitura de Cariacica.

16.5.2.11. Mão de obra: Para a realização dos serviços está prevista a utilização de 27 (vinte e sete) coletores diurnos e 20 (vinte) coletores noturnos, 01 (um) encarregado diurno e 01 (um) motorista diurno e 01 (um) encarregado noturno e 01 (um) motorista noturno para a execução dos serviços.

16.5.2.12. A contratada será responsável pela compra do veículo e/ou locação, manutenção, combustível e transporte coletivo por meio de ônibus dos funcionários sem onerar mais o contrato existente como já planilhado.

16.5.2.13. Critério de medição do serviço: O serviço de coleta manual dos resíduos sólidos urbanos, do tipo domiciliar, em locais de difícil acesso será medido por hora efetivamente trabalhada.

16.5.3 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador com equipamento de içamento hidráulico tipo guindaste acoplado para recolhimento de resíduos em contentor subterrâneo

16.5.3.1. Todas as observações elencadas no item 16.5.1 se aplicam a este item além das que seguem abaixo:

16.5.3.1.1 Além dos cuidados com os próprios colegas de trabalho por meio de EPI e EPC, outros cuidados com o entorno do equipamento, como pessoas transitando ou caminhando, com outros veículos bem como quaisquer fatores de risco no momento da coleta deverão ser levados em consideração.

16.5.3.1.2. O buraco onde fica depositado o contentor subterrâneo deverá obrigatoriamente estar isolado enquanto o trabalho de içamento e recolhimento é realizado.

16.5.3.1.3. Fica a Contratada responsável para elaborar e fornecer um plano de sinalização vertical e horizontal em um prazo de três meses a partir da assinatura do contrato e entregar a SEMSERV para que a mesma execute.

16.5.3.1.4. Fica a Contratada responsável pela instrução e educação ambiental do entorno do ponto de coleta em um raio de 100 (cem) metros ministrando todas as informações pertinentes ao equipamento e sua funcionalidade.

16.5.3.1.5. O município de Cariacica, através da SEMSERV, identificou alguns pontos que possuem grandes concentrações de resíduos, nos quais a frequência da coleta normal não atende a demanda acentuada. Diante disso, a SEMSERV adquiriu por meio de Ata de Registro de Preços 10 (dez) contentores subterrâneos que serão

instalados nestes pontos mencionados. Logo, fica a Contratada responsável pelo planejamento de toda a logística identificando o problema, bem como diagnosticar possíveis prós e contras que poderão surgir após a implantação dos contentores pela SEMSERV, e, por fim, pela coleta e transporte dos resíduos contemplados neste item até o transbordo.

16.5.4. Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em veículo com depósito hermeticamente fechado

16.5.4.1. O município de Cariacica possui diversos órgãos de saúde que a SEMSERV realiza coleta dos resíduos que são classificados como resíduos infectantes, ou resíduos de serviços de saúde. Dentre eles atualmente temos a seguinte tabela abaixo na qual listamos os seguintes pontos:

Locais de coleta dos resíduos de saúde	
Posto de saúde Novo Brasil	Posto de saúde Nova Rosa da Penha I
Posto de saúde Bairro Operário	Posto de saúde Nova Rosa da Penha II
Posto de saúde Mucuri	Posto de saúde Itapemirim
Posto de saúde São Francisco	Posto de saúde Sotelandia
CVP Vacinas Campo Grande	Posto de saúde Bela Aurora
Posto de saúde São Geraldo	Posto de saúde Val Paraiso
Maternidade São João Batista	Posto de saúde Jardim Botânico
LCR Laboratório de Análises Clinicas	Posto de saúde Rio Marinho
Hospital Adauto Botelho	Posto de saúde Bela Vista
Posto de saúde Nova Rosa da Penha I	Posto de saúde Padre Gabriel
Posto de saúde Jardim América	Posto de saúde Santa Barbara
Zoonoses Jardim América	APAE de Cariacica
CRE Metropolitano	Posto de saúde Santa Fé
Posto de saúde de Itaquari	CAPSI Morada de Santa Fé
Maternidade São João Batista	CVP Vacinas
Centro de Referência DST/AIDS	Posto de saúde São João Batista
Posto de saúde Oriente	Maternidade São João Batista
Posto de saúde Nova Brasília	Hospital Adalto Botelho
Posto de saúde Bela Vista	IDAFE Tucum
Maternidade Adalto Botelho	Posto de saúde Porto de Santana
Posto de saúde Santana	Posto de saúde Nova Canaã
Posto de saúde Graúna	Hospital Pedro Fontes
Posto de saúde Campo Verde	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
Presidio Feminino de Bubu	Posto de saúde Cariacica Sede
Posto de saúde Santa Luzia	Lar do Idoso
Presidio Psiquiátrico	

16.5.4.2. Para a execução da coleta desses resíduos é necessário que o veículo tenha um compartimento baú totalmente hermeticamente fechado para que não haja risco de vazamento de nenhum resíduo.

16.5.4.3. Todas as pessoas e colaboradores na execução dessa parcela do objeto devem obrigatoriamente seguirem à risca os controles ambientais, sanitários e de segurança por se tratar de material infectante.

16.5.4.4. Em hipótese alguma poderá ser extraviado quaisquer materiais coletados e obrigatoriamente todo material deverá ser encaminhado ao Centro de Tratamento de Resíduos no qual o município possui contrato.

16.5.4.5. Em hipótese alguma o resíduo infectante poderá deixar de ser coletado. Caso isso aconteça a Contratada poderá ser penalizada pelas sanções contratuais e caso haja repetições na falta da coleta desse material as sanções serão gradativamente crescentes até culminar na rescisão contratual.

16.5.4.6. A forma de medição será por produtividade contabilizada em toneladas de resíduos coletada e destinada. A forma de aferição será por meio da balança do Contrato de destinação que o município possuir. Neste momento o município possui contrato com a Marca Ambiental. O quantitativo destinado obrigatoriamente deverá ser o mesmo que o quantitativo coletado.

16.5.4.7. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual são de uso obrigatório em qualquer situação.

16.5.4.8. A Contratada deverá fornecer aos seus recursos humanos envolvidos neste serviço os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

16.5.4.9. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

16.5.4.10. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

16.5.5. Coleta e Transporte de resíduos sólidos recicláveis com emprego de caminhões tipo baú com capacidade mínima para 30m³ (Trinta metros cúbicos)

16.5.5.1. Conceito: Trata-se de um processo que consiste no recolhimento dos resíduos descartados por empresas e pessoas que possuem potencial de serem reciclados. A coleta seletiva é uma alternativa para minimizar o impacto da produção maciça de lixo que é jogado na natureza, uma vez que alguns materiais levam muito tempo para se degradar. A coleta seletiva obedece a Resolução do CONAMA nº275 de 25 de abril de 2001. É de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresas, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente uma vez que diminui a poluição dos solos e rios.

16.5.5.2. A Contratada realizará a coleta nos pontos existentes, nas modalidades de Eco-Postos instalados nas escolas, órgãos públicos e condomínios.

16.5.5.3. Todo o “lixo seco” coletado deverá ser encaminhado paras as Associações que possuem contrato com o município de Cariacica.

16.5.5.4. A Contratada deverá executar, a coleta seletiva através de Eco-Postos, onde o próprio gerador se desloca até o local e deposita o resíduo reciclável no equipamento; e destinado para as associações e/ ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis existentes no Município.

16.5.5.5. A Coleta seletiva será realizada com emprego de caminhão baú, e contará com duas equipes com 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista cada equipe.

16.5.5.6. O recolhimento dos materiais depositados nos Eco-Postos deverão ser recolhidos com auxilio de bags de ráfia e levados até o caminhão baú, com capacidade de 30 (trinta) m³, caminhão este que deve estar em perfeito estado de conservação, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, dotados de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, a cada 30 (trinta) segundos, através da tecnologia GSM/GPRS.

16.5.5.7. As bags de ráfia são de inteira responsabilidade da contratada de acordo com a planilha orçamentária.

16.5.5.8. Todos os caminhões deverão ser adesivados ou plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Cariacica, em suas laterais, em local bem visível.

16.5.5.9. As portas de todos os veículos deverão ser afixadas a identificação da Contratada e da Prefeitura de Cariacica, conforme layout a ser fornecido pela Contratante.

16.5.5.10. A este item se aplica o subitem 16.5.1.12.

16.5.5.11. Todo o material recolhido será encaminhado aos galpões de triagem, gerenciados pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que possuem contrato com o Município de Cariacica.

16.5.5.12. Após a triagem pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, o resíduo não aproveitado (rejeito) deverá ser coletado pela Contratada e destinado à Unidade de Transbordo, e posteriormente transportado ao aterro sanitário junto aos resíduos sólidos do tipo domiciliar.

16.5.5.13. A Contratada fica obrigada a elaborar e enviar para a aprovação da SEMSERV, um plano anual de fomento a reciclagem uma vez por ano, até um mês antes do dia 17 de maio que representa o Dia Mundial da Reciclagem instituído pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. O Plano deve contar com as seguintes diretrizes:

a) criação, elaboração, distribuição de panfletos e/ou material gráfico com foco voltado para o fomento a reciclagem incentivando os munícipes a participarem da coleta seletiva;

b) divulgação da mascote municipal da coleta seletiva, o “SELETICO”, por meio publicitário;

c) elaboração, agendamento e realização de palestras de cunho ambiental com foco no fomento a “COLETA SELETIVA” nas escolas municipais pelo menos duas vezes por ano.

16.5.6. Coleta e Transporte de resíduos sólidos recicláveis com emprego de caminhão compactador, sistema porta a porta

16.5.6.1. Sistema de coleta seletiva porta a porta, onde o resíduo reciclável, denominado “lixo seco”, acondicionado pelos munícipes separadamente do resíduo orgânico, “lixo úmido”, para posterior coleta pela Contratada, em horário diferenciado ao da coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar, nos locais, horários e dias pré-estabelecidos no plano de coleta.

16.5.6.2. Atualmente o município executa a coleta porta a porta dos materiais recicláveis em 12 (doze) bairros em atendimento ao Termo de Compromisso Ambiental -TCA firmado com o Ministério Público, sendo eles:

1 – Campo Grande;

2 – Vila Palestina;

3 – Vila Capixaba;

4 – Dom Bosco;

5 – Itacibá;

6 – Alto Lage;

7 – Jardim América;

8 – Rosa da Penha;

9 – São Geraldo I;

10 – São Geraldo II;

11 – Morada de Santa Fé;

12 – Cruzeiro do Sul.

16.5.6.3. Em momento posterior e em atendimento ao TCA, bem como, havendo previsão orçamentária, a Contratante poderá ampliar a coleta porta a porta para outros bairros ficando a Contratada obrigada a atender as demandas da Contratante.

16.5.6.4. A separação dos resíduos ficará a cargo dos munícipes, enquanto a coleta será de responsabilidade da Contratada.

16.5.6.5. O resíduo proveniente da coleta seletiva será transportado paras as Associações que possuem contrato com o município de Cariacica.

16.5.6.6. A Contratada deverá dispor de 03 (três) coletores para executar os serviços de coleta dos resíduos e materiais recicláveis nesta guarnição.

16.5.6.7. Todos os caminhões deverão ser adesivados ou plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Cariacica, em suas laterais, em local bem visível.

16.5.6.8. As portas de todos os veículos deverão ser afixadas a identificação da Contratada e da Prefeitura de Cariacica, conforme layout a ser fornecido pela Contratante.

16.5.6.9. A este item se aplica o subitem 16.5.1.12.

16.5.6.10. A Contratada enviará relatório mensal a SEMSERV contendo as quantidades apuradas na pesagem mensal e diária.

16.5.6.11. Critério de Medição: hora x caminhão.

16.5.6.12. A Contratada fica obrigada a elaborar e enviar para a aprovação da SEMSERV, um plano anual de fomento a reciclagem uma vez por ano, até um mês antes do dia 17 de maio que representa o Dia Mundial da Reciclagem instituído pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. O Plano deve contar com as seguintes diretrizes:

a) criação, elaboração, distribuição de panfletos e/ou material gráfico com foco voltado para o fomento a reciclagem incentivando os munícipes a participarem da coleta seletiva;

b) divulgação da mascote municipal da coleta seletiva, o “SELETICO”, por meio publicitário;

c) elaboração, agendamento e realização de palestras de cunho ambiental com foco no fomento a “COLETA SELETIVA” nas escolas municipais pelo menos duas vezes por ano.

16.5.7. Coleta e Transporte de resíduos volumosos (Papamoveis) com emprego de caminhões tipo baú com capacidade mínima para 30m³ (Trinta metros cúbicos)

16.5.7.1. Coleta de móveis usados e eletrodomésticos, solicitada pelos munícipes por meio do telefone do Papamóveis na SEMSERV (27) 9 8885 - 9082.

16.5.7.2. A Contratada deverá recolher os resíduos volumosos por meio de coletores, com auxílio de caminhão tipo baú, com capacidade mínima de 30 (trinta) m³ em perfeito estado de conservação, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, dotados de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, a cada 30 (trinta) segundos, através da tecnologia GSM/GPRS.

16.5.7.3. Todos os caminhões deverão ser adesivados ou plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Cariacica, em suas laterais, em local bem visível.

16.5.7.4. As portas de todos os veículos deverão ser afixadas a identificação da Contratada e da Prefeitura de Cariacica, conforme layout a ser fornecido pela Contratante.

16.5.7.5. A este item se aplica o subitem 16.5.1.12.

16.5.7.6. A coleta desses materiais deverá ser realizada pela Contratada nos endereços informados pela SEMSERV e o material coletado encaminhado para serem avaliados em processo de triagem no pátio da SEMSERV. Caso o material seja considerado inservível, o mesmo deverá ser encaminhado para o transbordo que posteriormente será descartado no aterro sanitário. Caso o material seja considerado reaproveitável e passível de doação, o mesmo será colocado em um galpão no pátio da SEMSERV temporariamente para que seja doado posteriormente a algum munícipe encaminhado pela Secretaria de Assistência Social.

16.5.7.7. Frequência dos serviços: Os serviços de coleta de resíduos volumosos - papa-móveis deverão ser executados de segunda a sábado, no período diurno cumprindo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

16.5.7.8. Equipe de Referência – 1 motorista e 3 coletores.

16.5.8. Disponibilização e manutenção de contêiner em PEAD de 1000 litros

16.5.8.1. Compreende a disponibilização constante de 204 (duzentos e quatro) contentores PEAD distribuídos em todo município de Cariacica.

16.5.8.2. Manutenção, lavagem com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes impregnados e posterior desinfecção de 204 (duzentos e quatro) contentores de que trata o item anterior “16.5.8.1”.

16.5.8.3 Caberá a Contratada a provisão, sem ônus para a Contratante, o transporte e todo material necessário para executar o serviço a que se refere o item 16.5.8.2.

16.5.8.4. O quantitativo a que se refere o item 16.5.8.1 refere-se a no mínimo 02 (dois) contentores por bairro levando em consideração 102 (cento e dois) bairros no município de Cariacica. No entanto, a Contratada não deverá se ater apenas à quantidade por bairro, mas sim se ater a real necessidade do contentor independente do fato de haver mais contentores em um bairro qualquer do que em outro.

16.5.8.5. Ao que se refere o item 16.5.8.4 com relação ao quantitativo de contentores, a Contratada fica obrigada a repor imediatamente possíveis contentores quebrados ou em mal estado de conservação sempre respeitando a quantidade mínima de 204 (duzentos e quatro) contentores.

16.5.8.6. Fica a Contratada responsável por fornecer a Contratante a lista dos contentores e suas localizações, endereços e pontos de referência.

16.5.8.7. Frequência: A Contratada deverá executar o serviço nos turnos diurno e/ou noturno, como preferir, tendo como programação prévia, a limpeza e higienização de pelo menos 12 (doze) contentores por semana. Todos os contentores deverão ter sido lavados e higienizados pelo menos uma vez ao final de quatro meses.

Critério de Medição: Os serviços serão medidos por unidade de contêiner.

16.5.9. Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário).

16.5.9.1. Operação da Unidade: A operação da unidade consiste em receber os resíduos sólidos domiciliares, obedecendo as seguintes ações:

16.5.9.1.1. Recepção: Recebimento dos resíduos sólidos urbanos – RSU classe II-A, considerados resíduos domiciliares pelos caminhões coletores compactadores, caminhões poliguindaste com caixas Bruck e caminhão baú dos papamóveis com material inservível.

16.5.9.1.2. Basculamento: fenômeno físico que ocorre quando os caminhões compactadores e os caminhões poliguindaste se aproximam por meio de marcha ré, das carretas caçamba, inclinam as suas respectivas caçambas em torno de um eixo para bascular os resíduos, onde os mesmos cairão no interior da carreta caçamba para posteriormente serem transportados até o aterro sanitário no qual o município possui contrato. Os resíduos inservíveis do serviço de papamóveis deverão ser retirados e colocados na carreta caçamba manualmente.

16.5.9.1.3. Enlonamento: Deverá realizar o serviço de enlonamento dos caminhões, pois nenhuma carreta caçamba poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta com lonas impermeáveis de forma a evitar o derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

16.5.9.1.4. Limpeza da Unidade: O pátio de carga e descarga da Unidade deverá ser varrido e lavado pelo menos duas vezes ao dia, devendo ser adotadas medidas de remoção de acúmulo de sujeira e preventivas para o combate a insetos e roedores. As canaletas dos pátios e as docas de carga e descarga deverão ser lavadas permanentemente, para a eliminação do chorume, devendo, as mesmas áreas, ser pulverizadas com desodorizador e desinfecção contra germes e bactérias.

16.5.9.1.5. Transporte dos resíduos sólidos urbanos até o destino final no aterro sanitário ou centro de tratamento de resíduos onde o município possui contrato. Atualmente o município possui contrato com a Marca Ambienta LTDA que fica

localizada na Rodovia do Contorno a uma distância de 16 (dezesseis) quilômetros do centro do raio onde deverá ser instalado o transbordo.

16.5.9.2. A infraestrutura do transbordo deverá ser adequada para facilitar a logística e a otimização do serviço e o licitante que vir a lograr êxito como vencedor terá 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato para fazer as devidas adequações:

a) cobertura;

b) pavimentação;

c) guarita;

d) docas para carregamento;

e) plataformas para descarregamento;

f) lava jato para lavagem dos equipamentos com captura de chorume gerado;

g) adequações estruturais para atender às Leis trabalhistas e convenções coletivas das categorias;

h) caso o terreno não tenha espaço suficiente para servir de pátio garagem, a Contratada deverá buscar outro imóvel para tal fim preferencialmente próximo ao transbordo para facilitar a logística;

i) todas e demais adequações que forem exigidas nas Licenças Ambientais.

16.5.9.3. Mão de obra: Para a realização dos serviços, a Contratada deverá dispor de:

• 04 (quatro) coletores durante o dia e 04 (quatro) coletores durante a noite, sendo que 01 (um) coletor irá ficar disponível inclusive nos domingos;

• 04 (quatro) motoristas durante o dia e 04 (quatro) motoristas durante a noite, sendo que 01 (um) motorista irá ficar disponível inclusive nos domingos;

• 01 (um) encarregados durante o dia e 01 (um) encarregado durante a noite, sendo que 01 (um) encarregado irá ficar disponível inclusive nos domingos;

16.5.9.4. Critério de medição do serviço: O serviço de operação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares serão medidos por tonelada de resíduo recebido no

transbordo e transportado até o destino final. A aferição da pesagem dos resíduos coletados pelos caminhões coletores compactadores e das carretas caçamba será feita na destinação final. A medição do Contrato de coleta deverá obrigatoriamente estar compatível com a medição do Contrato de destinação final, salvo quando houver exceções devidamente justificadas e/ou previamente autorizadas pela fiscalização do Contrato e/ou pelo Secretário da pasta.

16.5.9.5. Os serviços de coleta, transbordo e transporte até a destinação final ocorrerão nas 14 (quatorze) regiões administrativas do município. Para fins de logística os caminhões compactadores levarão suas respectivas cargas de resíduos para o transbordo quando for logisticamente viável.

16.5.9.6. A grande extensão viária de Cariacica nos obriga a apresentar 04 (quatro) corredores, demonstrados abaixo, que deverão ser estudados para que atinja a melhor eficácia e eficiência possível.

16.5.9.7. O transbordo deverá ser instalado na região central do município, obrigatoriamente num raio de 02 (dois) quilômetros(considerando distância de via GPS) do Estádio Kleber Andrade localizado do Município de Cariacica como mostra a planta abaixo:

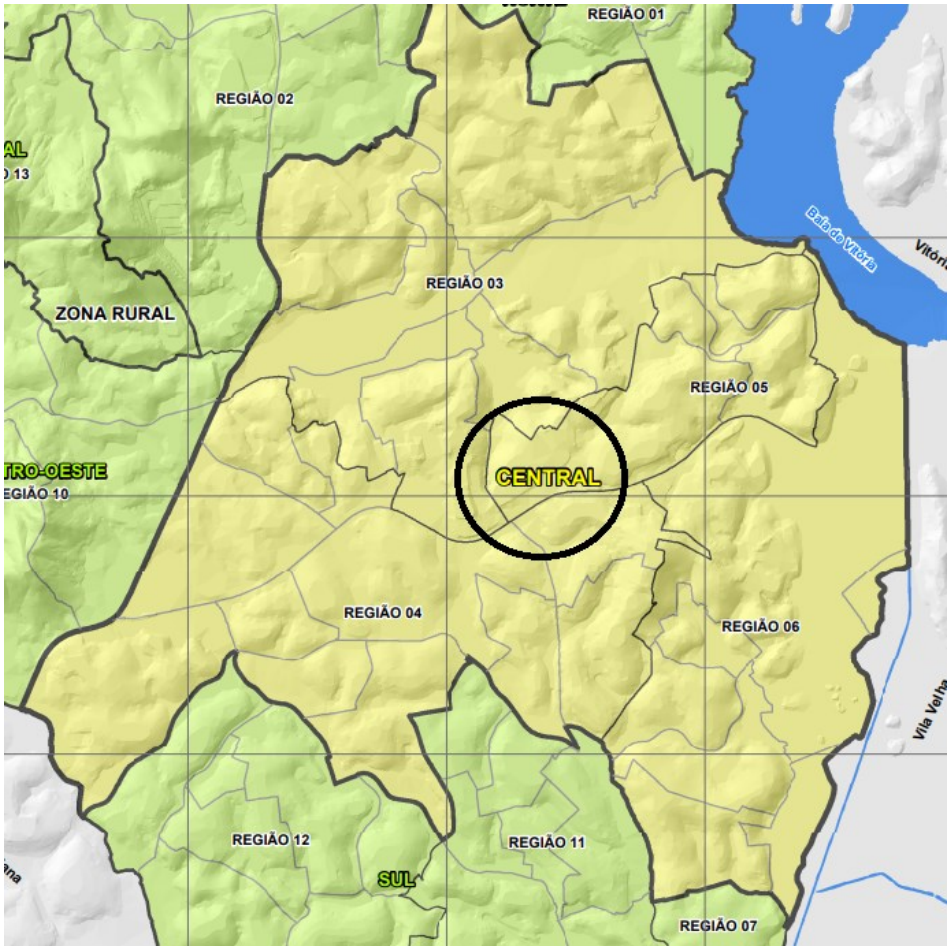

16.5.9.8. Os corredores de que tratam o item 16.5.9.6, referem-se aos seguintes corredores:

16.5.9.8.1. Corredor SUL, que começa no extremo sul da região 07, no Bairro Caçaroca e percorre até as instalações do transbordo na região central;

16.5.9.8.2. O corredor OESTE inicia-se no extremo oeste da região 10 e rural do município e percorre até as instalações do transbordo na região central;

16.5.9.8.3. O corredor NORTE-OESTE inicia-se no extremo norte-oeste da região 9 e rural do município e percorre até as instalações do transbordo na região central;

16.5.9.8.4. O corredor NORTE-LESTE inicia no extremo norte-leste da região 08 (oito) nos bairros Vila Progresso e Nova Rosa da Penha 1 e 2. Para esse corredor deve-se levar em consideração o fato de que esses bairros estão ao lado do Aterro Sanitário onde o Município possui contrato de destinação. Logo, por motivos logísticos é fácil

constatar que os caminhões que por ali circulam deverão ir direto para o aterro ao invés de ir para o transbordo.

16.5.9.9. O serviço prestado atualmente nos proporciona uma ideia de como é importante esse estudo e esse planejamento para que possamos tornar o serviço cada vez mais eficiente e eficaz. Ao analisarmos o mapa acostado no item "10.2.9.6.9" alínea "d)", no qual traz em destaque as rotas percorridas pelos caminhões da coleta atual, notamos que a concentração é bem maior na região central onde deverá ser instalado o transbordo e preferencialmente as demais bases de apoio.

16.5.9.10. Vale ressaltar que o quesito tempo deverá ser considerado principalmente em situações de clima severo com chuvas intensas, pois o aterro poderá estar com dificuldades de transitar em seu interior e então poderá ser mais viável levar para o transbordo ao invés de ir para o aterro.

16.5.9.11. A Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final do chorume gerado na estação de transbordo, de forma permanente para que não haja acúmulo. A destinação final deverá ser realizada em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. A comprovação da correta destinação do chorume será feita por meio de manifesto emitido pela empresa receptora, devendo este ser encaminhando a SEMSERV caso seja solicitado.

16.5.9.12. Em hipótese alguma será permitida a entrada de veículos ou pessoal não alocados no Contrato, independentemente de serem de propriedade da Contratada ou não, a área do transbordo será exclusivamente restrita aos veículos e pessoal que fazem parte da execução do objeto deste Contrato.

16.5.10. Administração Local

16.5.10.1. A Contratada deverá ter um escritório com a administração local, preferencialmente, próximo ao local escolhido para instalação da Unidade de Transbordo e pátio garagem, podendo ter os seguintes cargos e seus quantitativos de referência:

Função / fonte	Quantidade
Engenheiro de mecânico (SINAPI 40813)	1,00
Encarregado de manutenção (SINAPI 4083)	1,00
Engenheiro de Seg. trabalho (SICRO P9864)	1,00
Técnico de Seg. trabalho (SICRO P9876)	2,00
Encarregado de almoxarifado (SICRO P9803)	1,00
Auxiliar de almoxarifado (SICRO P9804)	2,00
Assistente adm. financeiro (SICRO P9883)	1,00
Assistente adm. pessoal (SICRO P9883)	1,00
Apontador (SICRO P9804)	1,00
Auxiliar de administrativo (SICRO P9806)	4,00
Copeiro (SICRO P9850)	1,00
Vigia (SICRO P9827)	4,00

16.5.10.2. Além do escritório com a administração local, deverá contar com o pátio garagem como apoio para as equipes ficarem mais próximas dos equipamentos facilitando, assim, o deslocamento para as frentes de trabalho.

16.5.10.3. No preço da Administração Local deverão estar computadas, além da mão de obra, todas as despesas com locação da base e do pátio garagem, despesas com concessionárias, despesas com locação de veículos administrativos e despesas com materiais de escritório.

16.5.10.4. Caso o licitante opte por inserir custo zero ou irrisório em alguma despesa mencionadas nos itens 16.5.10.1 e 16.5.10.3, e sua proposta for considerada inexequível, o mesmo deverá comprovar propriedade dos imóveis e veículos bem como comprovar que possui diplomação do cargo exercido e acúmulo de função como sócio proprietário da empresa.

16.5.10.5. Dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades, bem como, contemplar espaço comum, dotado de iluminação e ventilação adequada com ambiente salubre, para eventual descanso dos funcionários, vestiário com armários para guarda de pertences, chuveiro, sanitários e depósito para guarda de material e ferramental, sendo fundamental a disponibilização de espaço definido para higienização dos

mesmos. A área útil do alojamento deverá ser compatível ao quantitativo de funcionários e a distância média compatível com o deslocamento a ser realizado pelos funcionários.

16.5.10.6. Admissão de todos os funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como atender aos itens 16.5.9.2 alíneas “e)” e “f)” deste TR.

16.5.10.7 Além do que já foi dito no item anterior, a Contratada deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades, bem como dispor de instalações de apoio para atendimento do seu pessoal, que venha a contemplar espaço comum, dotado de iluminação e ventilação adequada com ambiente salubre, para eventual descanso dos funcionários, vestiário com armários para guarda de pertences, chuveiro, sanitários e depósito para guarda de material e ferramental, sendo fundamental a disponibilização de espaço definido para higienização dos mesmos.

16.5.10.8. Competirá a Contratada a admissão de motoristas, coletores, operadores de máquinas, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

16.5.10.9 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem de materiais durante a coleta para benefício próprio ou de terceiros, bem como ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

16.5.10.10 Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

16.5.10.11. A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17. DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

17.2. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

17.3. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

17.4. Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

17.5. Os serviços constantes neste contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMSERV, que designará o engenheiro fiscal, que ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços.

17.6 Somente o fiscal do contrato poderá repassar as demandas à empresa contratada.

17.7. Não serão aceitas demandas fora dos procedimentos aqui estabelecidos.

18.PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma estabelecida neste edital.

18.2. O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

18.2.1. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

18.2.2. O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

18.2.3. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa ou, em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

18.3. O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I. Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

III. Treinamentos periódicos sobre programa de integridade;

IV. Análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade;

V. Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VI. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VII. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VIII. Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

IX. Canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

X. Sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

XI. Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV. Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV. Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVI. Definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e

XVII. Ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

18.4. Para que o programa de integridade seja avaliado, deverá ser observada a publicidade exigida no item 18.2.3, devendo a pessoa jurídica, apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do programa de integridade ao poder público.

18.4.1. A pessoa jurídica deverá expor **suas** alegações, zelando pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

18.4.2. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

18.5. O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fim de cumprimento deste edital.

18.6. Pelo descumprimento da exigência prevista neste edital, a Contratante aplicará à empresa Contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato imediatamente após a segunda advertência consecutiva no prazo de seis meses.

18.7. O não cumprimento da obrigação poderá implicar a inscrição da multa em dívida ativa do Município e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com a Contratante pelo período de 02 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do programa de integridade.

18.8. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

18.8.1. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência, na forma deste edital.

18.8.2. As sanções descritas neste Termo de Referência serão atribuídas à sucessora.

18.9. A empresa que possuir o programa de integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência.

18.10. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle serão utilizadas como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

19.FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. PRAZOS E MEDIÇÕES.

20.1. O prazo para execução do objeto e vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do contrato.

20.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4. Esse contrato será encerrado, caso antes do termino de vigência do mesmo, a Municipalidade conclua o processo de contratação de uma empresa para celebração de contrato tipo Programa de Parceria Público Privado (PPP).

20.5. Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento, da contratada até o 10º (décimo) dia de cada mês, as quais contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha referencial de serviços e quantidades.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Ultrapassados 12 (doze) meses desde a data da publicação do Contrato, a contratada fará jus a um reajustamento no mesmo.

21.2. Os preços propostos seguiram a mesma linha de composição da CP 012/2024 e a título de reajustamento, seguiu-se o mesmo entendimento da Concorrência acima citada. Logo, os preços unitários serão reajustados por meio da seguinte fórmula de reajuste, aplicável durante a vigência do Contrato:

R = [0,5776] x (MDO (Ir) / MDO (i0)) + [0,074] x (DIESEL (Ir) / DIESEL (i0)) + [0,3484] x (IPCA(Ir) / IPCA (i0))

Onde:

R: Índice de Reajuste do Preço Unitário;

MDO (Ir): Valor de Referência do salário base de coletor conforme Convenção Coletiva da Categoria na data do reajuste;
MDO (I0): Valor de Referência do salário base de coletor conforme Convenção Coletiva da Categoria na data base do contrato;
DIESEL (Ir): Valor do Diesel na data do reajuste;
DIESEL (I): Valor do Diesel na data base do contrato;
IPCA (Ir): Valor de referência do IPCA na data do reajuste;
IPCA (I0): Valor de referência do IPCA na data base do contrato.

21.3. As fontes de consulta para cálculo da variação dos parâmetros serão:
- MDO: Valores divulgados pela Convenção Coletiva da Categoria;
- DIESEL: Valor do Diesel segundo a ANP para a região de Vitória;
- IPCA: Valores divulgados pelo IBGE no qual será utilizado o fator de multiplicação obtido pela variação no período entre a data base do contrato e a data base do reajuste.

21.4. O valor do Preço Unitário deverá ser reajustado tanto para mais, quanto para menos, em consequência das variações dos componentes da fórmula descrita no subitem 21.2 acima.

21.5. Para fins de reajustamento será considerado a data base do contrato na qual fora elaborado o orçamento pela administração, ou seja, **MARÇO de 2024.**

21.6. Caso o IPCA ou outros indicadores indexados na fórmula paramétrica descrita não sejam publicados até o momento do faturamento pela Contratada, serão utilizados, em caráter provisório, os últimos índices publicados, sendo efetuado o ajuste devido no primeiro faturamento após a publicação do índice aplicável. Caso venha a ocorrer a extinção do IPCA ou outros indicadores indexados, serão adotados outros índices oficiais que venham a substitui-los, e na falta desses, outros com função similar, conforme indicado pela entidade reguladora.

21.7. O valor do Preço Unitário será sempre arredondado para múltiplos de 01 (um) centavo de real, considerando-se, para fins de arredondamento, 02 (duas) casas decimais, desprezadas as demais.

21.8. O cálculo do reajuste será processado anualmente, após a primeira anualidade do contrato levando em consideração a data de publicação do mesmo, tendo como referência a data do orçamento para aplicação da fórmula.

21.9. Os reajustes serão aplicados automaticamente após serem processados, não sendo necessária homologação por parte da CONTRATANTE, salvo se este publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, razões fundamentadas neste CONTRATO para referida rejeição.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação será permitida pelo contratante, desde que tenha autorização prévia, na qual a contratante irá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

22.2. A qualificação técnica da empresa é fator preponderante para sua contratação, na subcontratação será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

22.3. Caso o subcontratado tenha todos os requisitos, a subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor contratado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Cabe especificamente ao contratado:

- Prestar integral obediência à legislação de trânsito e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;
- Propor a SEMSERV alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

• Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;

• Disponibilizar equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

• Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

• Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

• Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

• Designar um representante legal (Encarregado Geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMSERV sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas;

• A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes.

• Apresentar junta a SEMSERV a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

23.2. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.

23.3. Garantir que os veículos ingressem na Unidade de Transbordo e pátio garagem, numa velocidade máxima de 10 (dez) km, devendo permanecer nessa velocidade ao transitar na referida Unidade.

23.4. A Contratada deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a relação explícita, em papel timbrado da Contratada, os veículos, os equipamentos e o pessoal técnico especializado a serem disponibilizados para a execução dos serviços, sendo os veículos e os equipamentos individualizados

por marca e/ou modelo, capacidade e ano de fabricação (idade compatível com o estabelecido nos termos do Edital).

23.5. A Contratada deverá implementar medida de contingência, caso ocorram greves ou paralisações de seus empregados, para garantir a continuidade do serviço público.

23.6. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações.

23.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento.

23.8. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.

23.9. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato.

23.10. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

23.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento.

23.12. Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

23.13. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado.

23.14. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

23.15. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

24.2. Emitir ordens de início e paralisação de serviços.

24.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

24.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

24.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

24.6. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

24.7. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

24.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

24.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

24.11. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

24.12. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

24.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

24.14. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;

24.15. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

24.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.17. Atestar o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.

24.18. Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.

24.19. A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa do serviço.

25.2. As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

25.3. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

25.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Cópia da GRPS específica, quitada, e respectiva folha de pagamento dos serviços;
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

• Planilhas de Medição, cronograma de desembolso e Físico-Financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;

• Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;

• Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

• Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

• Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

• Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

• Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A primeira fatura deverá conter, além dos documentos relacionados para todas as faturas:

- A Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços (ART);

25.5. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

25.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A Contratada deverá, 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestar a garantia de execução do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

27. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADO NA ASSINATURA DO CONTRATO.

27.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

27.1.1. A licença para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos e licença para coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, emitidas pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com validade na data da assinatura do contrato.

27.1.2. A licença de operação do transbordo, emitido pela Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

27.1.3. Apresentar documentos que comprove a disponibilidade dos veículos e equipamentos exigidos na **Lista de Equipamentos Mínimos** constante do **Anexo III.**

27.1.4. O proponente deverá comprovar através da apresentação cópias de contratos de locação na forma da lei acompanhados de Nota Fiscal e/ou CRLV dos equipamentos que estejam obrigatoriamente com até 5(cinco) anos de uso na data da assinatura do contrato.

27.1.5. O licitante que lograr êxito como vencedor no certame, deverá apresentar todas as licenças e documentação como condição para a assinatura do Contrato sob pena de desclassificação. Caso o primeiro colocado não cumpra o estabelecido no edital para a assinatura do Contrato, **o mesmo será desclassificado**, e será declarado como vencedor o segundo colocado na ordem crescente de pontuação. O segundo colocado bem como os demais licitantes que porventura virem a serem declarados vencedores estarão sujeitos às mesmas regras e prazos do edital.

28. EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.

28.1. A empresa que se enquadrar como ME/EPP não terá o tratamento diferenciado, pois o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme Artigo 4º da Lei 14.133/2021.

29. CATÁLOGO PADRONIZADO.

29.1. O município não possui catálogo padronizado para o objeto a ser licitado conforme estabelecido pelo Artigo 19º da Lei 14.133/2021.

30. DIMENSÃO DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

30.1. A área estimada que é atendida pelos serviços de coleta é de 265.730 km²

31. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. ANEXO I

Planilha Orçamentária e Cronograma

31.2. ANEXO II

Proposta de Preços

31.3. ANEXO III

Lista de Equipamentos Mínimos

31.4. ANEXO IV

Lista de ruas de Cariacica

31.5. ANEXO V

Matriz de Riscos/Mapa de Risco

Cariacica-ES, 23 de julho de 2024.

Marcia Braguinia Gonçalves
Agrônoma
SEMSERV / PMC - Matrícula 4.334